Demonstrações Contábeis

Möbius Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Möbius Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 47.410.102/0001-49

Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gestora: Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda.- CNPJ: 39.422.314/0001-18

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Möbius Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros - Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Möbius Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Möbius Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e a respectiva demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Möbius Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros - Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação da existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 78,34% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como área de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação ao critério de elegibilidade estabelecidos no regulamento, verificação das liquidações financeiras dos títulos e direitos de crédito do exercício, confirmação da existência e posição dos títulos e direitos de crédito na data do exercício por meio de verificação do amostral, envolvimento de especialistas em avaliação para nos auxiliar na análise do valor justo dos títulos e direitos de crédito através da valorização dos ativos com base em dados obtidos de mercado e avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor do investimento em direitos creditórios na nota explicativa n° 6 às demonstrações contábeis.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

MÖBIUS TOTAL RETURN 1 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 47.410.102/0001-49
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.- CNPJ: 39.422.314/0001-18)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de Março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	Nota	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	14.230	12,94	3.493	5,21
Disponibilidades		1	-	-	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	4	1	-	-	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		14.229	12,94	3.493	5,21
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		14.229	12,94	-	-
BTG Pactual Tesouro Selic		-	-	3.493	5,21
Direitos creditórios	5	95.759	87,08	63.638	94,91
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		95.759	87,08	63.638	94,91
A vencer	5.3	95.759	87,08	63.638	94,91
Outros valores e bens		1	-	1	-
Despesas diferidas		1	-	1	-
Total do ativo		109.990	100,02	67.132	100,12
Passivo					
Valores a pagar		19	0,02	79	0,12
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	13	0,01	10	0,01
Demais valores		6	0,01	69	0,11
Total do passivo		19	0,02	79	0,12
Patrimônio líquido	11	109.971	100,00	67.053	100,00
Total do passivo e do patrimônio Líquido		109.990	100,02	67.132	100,12

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MÖBIUS TOTAL RETURN 1 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 47.410.102/0001-49
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.- CNPJ: 39.422.314/0001-18)

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de Março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		27.733	18.491
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5	27.150	17.308
Resultado com direitos creditórios	5.4	27.150	17.308
Cotas de fundos de investimento	4	583	1.183
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro		583	1.183
Encargos		(1.693)	(301)
Despesas de serviços técnicos especializados		(1.373)	(76)
Consultoria jurídica		(689)	(40)
Consultoria especializada	14(d)	(520)	-
Auditoria externa		(164)	(36)
Despesas da Administração	14	(146)	(161)
Remuneração da Administração	(a)	(120)	(143)
Remuneração da Controladoria	(b)	(26)	(18)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(71)	(12)
Taxa de fiscalização CVM		(53)	(12)
Taxa CETIP		(15)	-
Taxa ANBIMA		(3)	-
Despesas diversas		(42)	(52)
Outras despesas operacionais		(42)	(52)
Despesas de publicações		(61)	-
Publicações e correspondências		(61)	-
Resultado líquido do exercício/período		26.040	18.190

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MÖBIUS TOTAL RETURN 1 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 47.410.102/0001-49
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.- CNPJ: 39.422.314/0001-18)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de Março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

							Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios								67.053	74.919
Representado por	65.752,0465	cotas subordinadas	a	R$ 1.019,7783	cada			67.053	-
Representado por	65.752,0465	cotas subordinadas	a	R$ 1.139,4178	cada			-	74.919
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL								26.040	18.190
Cotas emitidas nos exercícios								18.878	-
14.776,3014	cotas subordinadas							18.878	-
Cotas amortizadas nos exercícios								(2.000)	(26.056)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								16.878	(26.056)
Patrimônio líquido no final dos exercícios								109.971	67.053
Representado por	80.528,3480	cotas subordinadas	a	R$ 1.365,6191	cada			109.971	-
Representado por	65.752,0465	cotas subordinadas	a	R$ 1.019,7783	cada			-	67.053

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MÖBIUS TOTAL RETURN 1 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 47.410.102/0001-49
(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.- CNPJ: 39.422.314/0001-18)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de Março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimentos de direitos creditórios	5	12.254	11.772
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	583	1.183
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(921)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(454)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(12)	-
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(4)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(49)	(7)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(36)	(13)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(29)	(18)
(-) Pagamento de despesas diversas		(126)	(52)
(-) Pagamento de taxa de administração		(120)	(144)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(17.225)	(24.176)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(6.141)	(11.455)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	6		
(+) Emissão de cotas do fundo		18.878	-
(-) Amortização de cotas do fundo		(2.000)	(8.600)
Caixa líquido das atividades de financiamento		16.878	(8.600)
Variação no caixa e equivalentes		10.737	(20.055)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	3.493	23.548
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	14.230	3.493
Variação no caixa e equivalentes		10.737	(20.055)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros - Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado Möbius Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 25 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023 com prazo de duração de 8 (oito) anos, contados da data da 1ª integralização do Fundo, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo 3 abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, a administração da Classe pertencia à BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM, sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 16 de julho de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/04/2025 a 15/07/2025
Resultado com direitos creditórios	3.834
Resultado com cotas de fundos de investimento	155
Encargos e despesas operacionais	(167)
Resultado líquido no período	3.822

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Ltda, que emitiu o relatório auditado, sem qualificações, em 15 de outubro de 2025.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7449	8.154.485	14.229
Total		8.154.485	14.230

(*) Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

	2025	
Ativos - sem vencimento	Quantidade	Valor Justo
Cotas de fundo de investimento (***)	747.677	3.493
Total	747.677	3.493

(***) Refere-se ao BTG Pactual Tesouro Selic FIRF DI inscrito no CNPJ/MF nº 09.215.250/0001-13. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 583 (R$ 1.183 em 2025).

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Os direitos creditórios oriundos de processos judiciais ou arbitrais são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A cessão dos Direitos Creditórios será irrevogável e irretratável, com a transferência, para a Classe, em caráter definitivo, da titularidade dos Direitos Creditórios, considerando a possibilidade, ainda, de aquisição total e/ou parcial deste, juntamente com todos os direitos, deveres, privilégios, preferências e prerrogativas.

Tendo em vista (i) a natureza variada dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, (ii) a amplitude da Política de Investimentos e (iii) a potencial diversificação de Cedentes e Devedores, não é possível precisar os processos de origem dos Direitos Creditórios e as políticas de concessão de crédito adotadas pelos Cedentes.
O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios.

Os Direitos Creditórios podem, inclusive:

i. estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para a Classe;
ii. resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, sendo que as ações judiciais independem de sua fase, ou seja, de conhecimento, execução e recursal;
iii. ser decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
iv. ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco;
v. ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
vi. ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
vii. ser de natureza diversa, enquadráveis no disposto no inciso XII do artigo 2º da do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Em relação aos direitos creditórios descritos no inciso “iii” acima, destaca-se que a Classe não realizará a aquisição destes quando o cedente do ativo for diretamente a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias e fundações, exceto mediante autorização expressa do Ministério da Economia, nos termos do artigo. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, nestes casos, mediante aprovação prévia por parte do Administrador.

A definição e implementação da política de concessão de crédito do presente Regulamento, incluindo a seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe, a verificação do atendimento dos Direitos Creditórios e dos Documentos Comprobatórios à Política de Investimento, bem como a avaliação da capacidade econômica das Cedentes e dos devedores e a definição do preço de cessão, caberão exclusivamente a Gestora. Também caberá exclusivamente à Gestora a análise e seleção dos Ativos Financeiros de Liquidez a serem adquiridos pela Classe.

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição dos Direitos Creditórios, o Custodiante, contrato pela Gestora para tanto, deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito, não sendo responsável, no entanto, pela solvência dos Devedores e/ou Cedentes dos respectivos Direitos Creditórios.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os deveres, direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas assegurados aos seus titulares, nos termos dos Documentos Comprobatórios a serem celebrados pela Classe quando de sua aquisição ou por meio de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, conforme o caso.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição:

i. sejam de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo, mas não limitado a fundos de investimento no momento da respectiva cessão (“Cedentes”);
ii. tenham sido selecionados e aprovados, exclusivamente, pela Gestora, nos termos previstos no regulamento e no Acordo Operacional; e
iii. sejam adquiridos através de Contrato de Cessão de caráter definitivo, Termos de Cessão, boletim de subscrição ou outro documento semelhante, nos termos do Regulamento ou por meio de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, conforme o caso. Não obstante, os Cedentes poderão responder solidariamente com seus devedores/sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe.

Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador, a Gestora e/ou o Agente de Cobrança.

É permitida a reestruturação e/ou renegociação dos termos e condições dos Direitos Creditórios, a critério da Gestora, desde que (i) a nova data de vencimento dos Direitos Creditórios não ultrapasse o Prazo de Duração; ou (ii) mediante a aprovação dos Cotistas.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- *Faixas de vencimento*

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	A Vencer	Vencidos	Totais
De 181 a 360 dias	9.616	-	9.616
De 361 a 720 dias	25.622	-	25.622
Acima de 1080 dias	60.520	-	60.520
Total	95.758	-	95.758
(-) Provisão para devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	95.758	-	95.758

	2025		
Direitos de crédito	A Vencer	Vencidos	Totais
De 181 a 360 dias	2.984	-	2.984
De 720 a 1080 dias	21.436	-	21.436
Acima de 1080 dias	39.218	-	39.218
Total	63.638	-	63.638
(-) Provisão para devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	63.638	-	63.638

- *Tipo de ativo*

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	Custo amortizado	A vencer	Vencidos
Nota Comercial	45.819	45.819	-
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	27.622	27.622	-
Certificado de Recebíveis Imobiliários	12.701	12.701	-
Precatórios	9.617	9.617	-
Total	95.759	95.759	-

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	Custo amortizado	A vencer	Vencidos
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	47.312	47.312	-
Nota comercial	15.444	15.444	-
Certificado de Recebíveis Imobiliários	882	882	-
Total	63.638	63.638	-

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	63.638	51.382
Aquisições	17.225	24.176
Recebimentos	(12.254)	(11.772)
Liquidações (*)	-	(17.456)
Resultado	27.150	17.308
Saldo final	95.759	63.638

(*) Referente amortização do Fundo via ativo

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI +4,00	CDI + 7,02	CDI + 10,00

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, os 7 (sete) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	23.952	21,78%
2	23.759	21,60%
3	21.759	19,79%
4	12.701	11,55%
5	9.616	8,74%
6	3.864	3,51%
7	108	0,10%
Total	95.759	87,08%

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 87,08 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.8 - Garantias

Em 31 de março de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no Regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do artigo 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse, se houver.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)

  Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

  Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 13. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. (“Gestora”)

  As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

9 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas da Classe não se encontram divididas em subclasses. As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

Serão emitidas e distribuídas, na primeira emissão, no mínimo 1.000 (mil) Cotas da Classe, com valor unitário de subscrição de R$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”), observado os termos do Compromisso de Investimentos e deste Regulamento, totalizando uma emissão de, no mínimo, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Primeira Emissão”), observados os demais termos e condições definidos na documentação da oferta, cujo valor máximo será indicado quando da sua realização.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas com a aprovação de Assembleia de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia de Cotistas.

A partir do primeiro Dia Útil posterior à Data da 1ª Integralização, o valor nominal unitário de cada Cota, para fins de amortização ou resgate, apurado no fechamento de todo Dia Útil pelo Administrador, será equivalente ao valor do Patrimônio Líquido, dividido pelo número total de Cotas subscritas e integralizadas na respectiva data de apuração ("Valor Atualizado da Cota"). É expressamente permitida, para quaisquer emissões de Cotas, a realização de distribuições parciais, sempre observados os requisitos legais aplicáveis, sendo que o saldo não colocado deverá ser cancelado.

Fica desde já definido que o preço de integralização de cada Cota objeto da Primeira Emissão corresponderá a: (i) ao Valor Unitário de Emissão, na Primeira Integralização; e (ii) ao Valor Atualizado da Cota, apurado nos termos do Item 4.8, em qualquer nova integralização após a Primeira Integralização, observados eventuais critérios de atualização do preço de integralização previstos na documentação da respectiva oferta.

O prazo para subscrição de cada distribuição de Cotas é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início da respectiva distribuição.

Quando de seu ingresso na Classe, cada um dos Cotistas deverá assinar o Termo de Adesão.
Por ocasião de qualquer investimento na Classe, o Cotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição de Cotas ("Boletim de Subscrição"), do qual deverá constar: (i) o nome e a qualificação do Cotista; (ii) o número de Cotas subscritas; (iii) o preço de subscrição; e (iv) valor total a ser integralizado pelo subscritor e o respectivo prazo de integralização.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026	
Classe	Quantidade	Montante Subscrito
Subordinada	14.776,3014	18.878
Total	14.776,3014	18.878

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto neste Capítulo.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

Mediante notificação a ser enviada ao Administrador pela Gestora, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, ou, mandatoriamente, ao final do Período de Investimento, o Administrador realizará a amortização das cotas em Regime de Caixa, respeitando a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Caberá à Gestora coordenar, por intermédio do Administrador, a implementação de todos os procedimentos relacionados à amortização de Cotas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, houve amortização de cotas no montante de R$ 2.000 (R$ 26.056 em 2025).

11 Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 80.528,3480 cotas (65.752,0465 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Classe	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Subordinada	80.528,3480	109.971	65.752,0465	67.053
Total	80.528,3480	109.971	65.752,0465	67.053

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. ("Gestora"), com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Baviera, nº 10, sala 3, Jardim Europa, inscrito no CNPJ sob o nº 39.422.314/0001-18, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.772, de 18 de maio de 2021 ("Gestora").

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes da tabela abaixo, apurada diariamente de forma linear sobre o valor do Patrimônio Líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Faixa de Patrimônio Líquido (R$)	Taxa (% a.a.)
R$ 0 a R$ 100.000.000	0,120%
Entre R$ 100.000.001 a R$ 350.000.000	0,105%
Entre R$ 350.000.001 a R$ 700.000.000	0,080%
Acima de R$ 700.000.001	0,070%

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 120 (R$ 143 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez não será devida nenhuma remuneração ao CUSTODIANTE, de modo que Taxa Máxima de Custódia a ser paga pela Classe ao CUSTODIANTE corresponde a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 26 (R$ 18 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

A Gestora não fará jus ao recebimento de taxa de gestão, tampouco à remuneração à título de taxa de performance.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de gestão, performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota	Rentabilidade Teórica (*)
Exercício findo em 31 de março de 2026	1.365,6191	33,91%	36,35%
Exercício findo em 31 de março de 2025	1.150,4178	0,98%	24,28%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 30 de junho de 2025 foi deliberada e aprovada a substituição da Administração do Fundo a partir da abertura dos mercados no dia 16 de julho de 2025, inclusive ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 15 de julho de 2025 ("Data-Base"), o atual administrador do Fundo, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob número 59.281.253/0001-23, pelo BANCO DAYCOVAL S.A. instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - São Paulo - SP, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°62.232.889/0001-90.

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 19 de novembro de 2025 foi deliberada e aprovada (i) a aprovação da abertura de nova oferta privada da 2ª (segunda) emissão de cotas únicas, no valor total de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável